



COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

Companhia Aberta  
Inscrição Estadual: 84.780.707 CNPJ/MF n.º 33.352.394/0001-04 NIRE n.º 33.3.000.8797-4  
www.cedae.com.br



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

As parcelas de longo prazo referentes aos contratos de financiamentos, com base nas regras definidas, têm os seguintes vencimentos:

|                | 2024    | 2023    |
|----------------|---------|---------|
| 2026           | 26.143  | 15.871  |
| 2027           | 26.143  | 15.871  |
| 2028 em diante | 521.539 | 361.205 |
|                | 573.825 | 392.947 |

Financiamento junto à Caixa Econômica Federal (Ampliação e Melhoria do abastecimento de água na Baixada Fluminense Construção Complexo Guandu 2)

Em 30 de dezembro de 2014, a Companhia assinou com a Caixa Econômica Federal a CCB nº 433.257-52 no valor de R\$1.076.596 (1ª tranche) em 23 de dezembro de 2015, a CCB nº 441.050-71 no valor de R\$1.390.817 (2ª tranche) em 30 de junho de 2017, a CCB nº 441.054-75 no valor de R\$570.087 (3ª tranche). Esses valores referem-se à totalidade da operação de crédito de R\$3.037.500, que foi captada junto à Caixa Econômica Federal para a ampliação e melhoria do abastecimento de água na Baixada Fluminense, tais obras foram transferida para a concessão referente ao bloco 4 e na construção do Complexo Guandu 2, que consiste na implantação de uma nova estação de tratamento com produção de 12 mil litros de água por segundo, com elevatória de água tratada, linha de recalque (tubulação que abastece o reservatório) e reservatório com capacidade para armazenar 57 milhões de litros de água potável. Esses recursos também estão sendo usados para a implementação de novos sistemas de tratamento de água para a Baixada Fluminense como o Sistema de Tratamento de Água do Novo Guandu, que consiste na construção de da ETA Novo Guandu, Adutoras, Tronco Distribuidor e um reservatório com capacidade de 55 milhões de litros, e Sistema de Tratamento de Xerém em Duque de Caxias. Além das referidas obras, esses recursos foram utilizados para o assentamento de 46km de adutoras, implantação de 04 elevatórias, construção de 05 reservatórios, além do assentamento de 338km de troncos e rede de distribuição, além da execução de cerca de 4 mil ligações domiciliares, beneficiando diretamente os municípios de Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Belford Roxo, Queimados, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Rio de Janeiro. No momento, todas as tranches estão na fase de desembolso. O prazo para o desembolso dos recursos é de 48 meses da data da assinatura das referidas cédulas, sendo permitida a sua prorrogação. O Financiamento (CCB nº 433.257-52 - 1ª tranche) possui carência de 48 meses, encerrados em 20 de janeiro de 2019. A amortização será feita por meio de 240 parcelas mensais, sendo a primeira amortização com vencimento em 15 de fevereiro de 2019. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo constituído deste financiamento é de R\$438.150 (R\$378.239 em 31 de dezembro de 2023). Os juros remuneratórios dessa CCB são de TR + 8,5% a.a. Cumpre informar que houve uma devolução no valor de R\$ 17.084, devido a obras já realizadas que não se enquadram nos quesitos de funcionalidade avaliados pelo corpo técnico do credor do referido financiamento. Consequentemente, esse montante é deduzido do saldo devedor e retorna ao montante do crédito previsto em contrato a ser desembolsado. Em 13 de novembro de 2024 ocorreu um novo desembolso de R\$ 90.713. A 2ª tranche (CCB nº 441.050-71) também apresenta carência de 48 meses com juros remuneratórios de TR + 8,5% a.a. A amortização será feita por meio de 240 parcelas mensais, sendo a primeira amortização com vencimento em 15 de janeiro de 2020. Em 30 de setembro de 2024, o saldo constituído desse financiamento é de R\$111.976 (R\$27.597 em 31 de dezembro de 2023). Informamos que, em maio de 2024, houve um desembolso de R\$ 63.378, indicando a retomada dos desembolsos dos valores aprovados em contrato para a execução dos investimentos. Em 29 de agosto de 2024 ocorreu um novo desembolso de R\$ 21.387. Em 14 de novembro de 2024 ocorreu um desembolso de R\$ 2.078. A 3ª tranche (CCB nº 441.054-75) também apresenta carência de 48 meses com juros remuneratórios de TR + 8,7% a.a. A amortização será feita por meio de 240 parcelas mensais, sendo a primeira amortização com vencimento em 15 de julho de 2021. Em 30 de setembro de 2024, o saldo constituído desse financiamento é de R\$49.842 (R\$2.982 em 31 de dezembro de 2023). Informamos que, em maio de 2024, houve um desembolso de R\$ 30.560, indicando a retomada dos desembolsos dos valores aprovados em contrato para a execução dos investimentos. Cumpre informar que houve uma devolução no valor de R\$ 1.582, devido a obras já realizadas que não se enquadram nos quesitos de funcionalidade avaliados pelo corpo técnico do credor do referido financiamento. Consequentemente, esse montante é deduzido do saldo devedor e retorna ao montante do crédito previsto em contrato a ser desembolsado. Em 29 de agosto de 2024 ocorreu um novo desembolso R\$ 15.121. Em 10 de dezembro de 2024 ocorreu um novo desembolso de R\$ 3.502.

14. Tributos a recuperar e a recolher

|                                            | 2024   | 2023   |
|--------------------------------------------|--------|--------|
| Tributos a recuperar                       |        |        |
| Imposto de renda e contribuição social (i) | 30.220 | 75.115 |
| Pasep e Cofins                             | 1.069  | 1.069  |
|                                            | 31.289 | 76.184 |
| Impostos, taxas e contribuições a recolher |        |        |
| IRRF e CSLL (ii)                           | 23.425 | 14.661 |
| Pasep e Cofins a recolher (iii)            | 13.469 | 14.227 |
| Pasep e Cofins (iv)                        | 18.828 | 18.885 |
| ISS a recolher                             | 798    | 907    |
|                                            | 56.520 | 48.680 |

- (i)

Refere-se a valores recolhidos de antecipação de IRPJ que se recupera devido à Imunidade Tributária conforme ACO nº 2.757/RJ, e CSLL e IRPJ retidos na fonte conforme Lei nº 9.430/96, conforme divulgado na Nota 17.
- (ii)

Refere-se a Contribuição Social s/ Lucro Líquido e IRRF s/ folha de pagamento.
- (iii)

Refere-se a valores provisionados da competência de dezembro de 2024.
- (iv)

Refere-se Pasep e Cofins diferidos sobre as contas faturadas de água e esgoto para órgãos públicos.

15. Parcelamentos tributários

|                                      | 2024    | 2023    |
|--------------------------------------|---------|---------|
| Refis IV (a)                         | -       | 33.533  |
| Refis da Copa (b)                    | 42.648  | 48.860  |
| Parcelamento Simplificado – SRFB (c) | 192.259 | 219.288 |
|                                      | 234.907 | 301.681 |
| Circulante                           | 59.020  | 87.423  |
| Não circulante                       | 175.887 | 214.258 |
|                                      | 234.907 | 301.681 |

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia estava em cumprimento com todas as condições exigidas para sua manutenção nos parcelamentos tributários. As parcelas que vencerão a longo prazo possuem o seguinte cronograma de pagamentos:

| Ano de vencimento | 2024    | 2023    |
|-------------------|---------|---------|
| 2026              | 59.589  | 54.121  |
| 2027              | 59.589  | 54.121  |
| 2028 em diante    | 56.709  | 106.016 |
|                   | 175.887 | 214.258 |

Em julho de 2003, a Administração da Companhia optou pela adesão ao Parcelamento Especial ("Paes") instituído pela Lei Federal nº 10.684/2003 e, em 28 de dezembro de 2006, aderiu ao Parcelamento Excepcional ("Paex") instituído pela Medida Provisória nº 303/2006. Parte dos saldos desses dois programas pertencentes à Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ("PGFN") e INSS foram incluídos em 30 de junho de 2011 no parcelamento Programa de Recuperação Fiscal IV ("Refis IV").

(a) Refis IV

Em novembro de 2009, a Companhia aderiu ao Programa Especial de Parcelamento - Refis IV instituído pela Lei Federal nº 11.941/2009, visando equalizar os passivos fiscais por meio de um sistema especial de pagamento e de parcelamento mais vantajoso para seus débitos de obrigações fiscais e previdenciárias. Quando da opção pelo referido programa, a Companhia formalizou junto à Receita Federal do Brasil (RFB) a inclusão da totalidade dos débitos em aberto constantes da conta corrente junto à instituição, além da migração dos saldos a pagar remanescentes dos programas Paes e Paex, permanecendo os débitos junto ao Serviço Social da Indústria ("Sesi") e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ("Senai") no parcelamento anterior. O parcelamento do Refis IV está subdividido em débitos junto à Receita Federal do Brasil (RFB), PGFN e INSS, bem como os saldos dos programas Paes e Paex. O parcelamento foi homologado em 180 parcelas mensais, atualizadas pela Selic, com término previsto para outubro de 2024. Os pagamentos estão regulares com a quitação da parcela de outubro de 2024 no valor de R\$3.373, correspondente a 180ª parcela.

|                             | 2024      | 2023      |
|-----------------------------|-----------|-----------|
| Valor da adesão (principal) | 281.340   | 281.340   |
| Juros                       | 184.987   | 185.194   |
| Amortizações                | (466.327) | (433.001) |
|                             | -         | 33.533    |

(b) Refis da Copa

Em agosto de 2014, com o advento da Lei Federal nº 12.996/2014 ("Refis da Copa"), que possibilitou a inclusão de novos débitos no Refis, a Companhia, por ser mais vantajoso em vista da anistia de juros e multas, desistiu do parcelamento ordinário e incluiu o saldo remanescente no Refis da Copa que apresenta o seguinte saldo devedor:

|                                              | 2024     | 2023     |
|----------------------------------------------|----------|----------|
| Saldo remanescente do parcelamento ordinário | 122.230  | 122.230  |
| Juros                                        | 6.511    | 6.511    |
| Amortizações                                 | (27.368) | (27.368) |
|                                              | 101.373  | 101.373  |
| Redução por anistia de juros e multas        | (14.617) | (14.617) |
| Principal do Refis da Copa                   | 86.756   | 86.756   |
| Juros                                        | 44.382   | 41.855   |
| Amortização                                  | (88.490) | (79.751) |
|                                              | 42.648   | 48.860   |

(c) Parcelamento Simplificado – SRFB

A Companhia reconheceu em seus registros contábeis os impactos financeiros e contábeis em virtude dos leilões de concessão realizados pelo ERJ em 30/04/2021 e 29/12/2021, ocasionando o reconhecimento da CSLL no valor de R\$ 189.497. Em novembro de 2023, a companhia aderiu ao parcelamento Simplificado - SRFB, referente à CSLL de 2021, no prazo de 60 parcelas mensais, atualizadas pela SELIC, com término previsto para outubro de 2028.

|                             | 2024     | 2023    |
|-----------------------------|----------|---------|
| Valor da adesão (principal) | 224.818  | 224.818 |
| Juros                       | 22.922   | 2.001   |
| Amortizações                | (55.481) | (7.531) |
|                             | 192.259  | 219.288 |

16. Depósitos e bloqueios judiciais e provisão para contingências

a) Depósitos e bloqueios judiciais

A composição dos depósitos e bloqueios judiciais está demonstrada a seguir:

|                  | 2024      | 2023      |
|------------------|-----------|-----------|
| Trabalhistas     | 917.485   | 1.098.948 |
| Cíveis (i)       | 750.005   | 945.624   |
| Tributárias (ii) | 56.108    | 75.391    |
|                  | 1.723.598 | 2.119.963 |

O decréscimo apresentado nos depósitos e bloqueios judiciais se deu em função dos pagamentos relevantes registrados no primeiro semestre de 2024, com destaque para processos cíveis com execuções parceladas totalizando R\$128 milhões e também o direito concedido por liminar de pagar seus débitos judiciais por meio do regime de precatórios que determinou a suspensão dos efeitos de medidas de execução judicial contra a CEDAE que impliquem bloqueio, penhora e liberação de valores constantes das contas bancárias da CEDAE à revelia do regime previsto no artigo 100 da Constituição Federal, com a imediata liberação dos valores à conta bancária da estatal, através da devolução/desbloqueio dos recursos.

b) Provisão para contingências

A Administração da Companhia, embasada nas informações remetidas pelos seus assessores internos, externos e nas análises das demandas judiciais pendentes, constitui provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas como prováveis com as ações em curso, como segue:

|                   | 2024      | 2023      |
|-------------------|-----------|-----------|
| Cíveis (i)        | 2.515.637 | 2.682.698 |
| Trabalhistas (ii) | 737.519   | 863.570   |
| Tributárias (iii) | 96.553    | 90.442    |
|                   | 3.349.709 | 3.636.710 |

As movimentações das provisões relativas ao exercício de 2024 estão apresentadas como segue:

| Natureza da contingência | 2023      | Constituições (*) | Reversões (*) | Pagamentos | 2024      |
|--------------------------|-----------|-------------------|---------------|------------|-----------|
| Cíveis                   | 2.682.698 | 406.664           | (216.430)     | (357.295)  | 2.515.637 |
| Trabalhistas             | 863.569   | 97.284            | (12.455)      | (210.879)  | 737.519   |
| Tributárias              | 90.443    | 16.212            | (10.102)      | -          | 96.553    |
|                          | 3.636.710 | 520.160           | (238.987)     | (568.174)  | 3.349.709 |

| Natureza da contingência | 2022      | Constituições (*) | Reversões (*) | Pagamentos | 2023      |
|--------------------------|-----------|-------------------|---------------|------------|-----------|
| Cíveis                   | 2.632.039 | 1.147.309         | (450.201)     | (646.449)  | 2.682.698 |
| Trabalhistas             | 809.208   | 207.380           | (48.981)      | (104.038)  | 863.569   |
| Tributárias              | 86.185    | 14.893            | (10.635)      | -          | 90.443    |
|                          | 3.527.432 | 1.369.582         | (509.817)     | (750.487)  | 3.636.710 |

(\*) Contém atualização monetária.

As constituições e reversões ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 apresentam o valor líquido de R\$281.173 (R\$859.765 em 2023) e tem como contrapartida a conta de "Constituição de provisão para contingências líquida" no grupo de "Outras despesas operacionais" (Nota 24).

Os objetos das causas classificadas como perda provável, segregados por natureza, estão informados abaixo:

(i) Ações cíveis

|                                                           | 2024      | 2023      |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Juizados Especiais Cíveis                                 |           |           |
| Questionamentos de cobrança                               | 210       | 413       |
| Demais ações                                              | 3.179     | 415       |
| Desabastecimento                                          | 993       | 499       |
| Total dos Juizados Especiais Cíveis                       | 4.382     | 1.327     |
| Juizados de Fazenda Pública                               |           |           |
| Desconstituição da tarifa diferenciada/progressiva/mínima | 1.402.676 | 1.287.752 |
| Desconstituição da tarifa de esgoto                       | 275.577   | 342.692   |
| Demais ações                                              | 269.706   | 293.704   |
| Descumprimentos de contratos                              | 243.746   | 421.268   |
| Cobranças indevidas                                       | 150.491   | 164.735   |
| Acidentes vazamentos/bueiro                               | 22.833    | 25.003    |
| Dano ambiental                                            | 146.226   | 146.217   |
| Total de Varas Cíveis e de Fazenda Pública                | 2.511.255 | 2.681.371 |
| Total das ações cíveis                                    | 2.515.637 | 2.682.698 |

(ii) Ações trabalhistas

|                                      | 2024    | 2023    |
|--------------------------------------|---------|---------|
| Desvio de função                     | 123.550 | 132.386 |
| Incremento salarial                  | 165.642 | 177.124 |
| Progressão horizontal                | 87.064  | 124.326 |
| Horas extras                         | 119.709 | 135.640 |
| Demais ações                         | 163.192 | 194.751 |
| Reintegração/reintegração aposentado | 40.163  | 49.247  |
| Retenção salarial                    | 17.652  | 23.210  |
| Equiparação/diferenças salariais     | 7.051   | 8.000   |
| Enquadramento e reenquadramento      | 13.496  | 18.885  |
|                                      | 737.519 | 863.569 |

(iii) Ações tributárias

As contingências de natureza tributária referem-se, principalmente, a questões ligadas à cobrança de tributos, questionada em virtude da divergência de interpretação da legislação por parte dos assessores legais da Companhia, tendo como o objeto mais relevante o auto de infração.

A Companhia realiza constantes revisões nos critérios de provisionamento, de forma que revelem valores mais apurados. Nesse contexto, em relação a diversos objetos de demandas judiciais repetitivas e que envolvam questões fáticas similares, foram atualizados os valores médios de condenações para fins de provisionamento, de modo a adotar critério que demonstre, tanto quanto possível, o quantitativo de futuras condenações.

c) Causas possíveis

Em 31 de dezembro de 2024, as causas classificadas como possíveis totalizam R\$1.443.934 (R\$1.835.547 em 2023), sendo R\$414.737 de ações trabalhistas, R\$448.101 de ações cíveis e R\$581.096 de ações tributárias (R\$379.003, R\$507.306 e R\$949.238, respectivamente, em 2023). As principais causas possíveis estão abaixo elencadas:

|                                       | 2024    | 2023    |
|---------------------------------------|---------|---------|
| Riscos trabalhistas                   |         |         |
| Desvio de função                      | 135.859 | 129.765 |
| Progressão horizontal por antiguidade | 20.731  | 21.618  |
| Reintegração                          | 43.878  | 38.236  |
| Enquadramento                         | 2.558   | 2.761   |
| Isonomia salarial                     | 2.131   | 2.131   |
| Outros                                | 209.580 | 184.492 |
|                                       | 414.737 | 379.003 |
| Riscos cíveis                         |         |         |
| Esgoto                                | 157.611 | 189.230 |
| Cobrança indevida                     | 604     | 603     |
| Contratos                             | 47.251  | 52.726  |
| Concessão de serviços                 | 61.310  | 62.580  |
| Outros                                | 181.325 | 202.167 |
|                                       | 448.101 | 507.306 |
| Riscos tributários                    |         |         |
| Pasep e COFINS                        | 229.600 | 616.683 |
| IRPJ e CSLL                           | 331.489 | 276     |
| Outros                                | 20.007  | 332.279 |
|                                       | 581.096 | 949.238 |

Conforme as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em diferentes procedimentos administrativos, a Companhia poderá vir a ser titular de créditos (ativo contingente) que atinjam o montante de R\$36.731 em 31 de dezembro de 2024 (R\$36.731 em 31 de dezembro de 2023), referente a decisões que determinaram a devolução de valores pagos em razão de contratos celebrados mediante declaração de dispensa ou inexistibilidade de licitação. Tais valores não estão registrados nas demonstrações financeiras da Companhia, visto que não existem certezas em relação à realização desses montantes, uma vez que o processo não transitou em julgado a favor da Companhia.

c.1) Correção dos passivos trabalhistas pelo IPCA

- (I)

A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e a correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão observar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC
- (II)

Serão considerados válidos os pagamentos já realizados com a utilização da TR (ou IPCA-E ou qualquer outro índice), não ensejando qualquer rediscussão;
- (III)

Serão mantidas e executadas todas as decisões transitadas e julgadas que adotaram em sua fundamentação a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1%, não cabendo discussão sobre o índice à luz do novo entendimento firmado pelo STF;
- (IV)

Os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (ainda sem decisão ou em fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa SELIC (juros e correção monetária).

17. Contribuição social corrente e diferida

|                                           | 2024      | 2023      |
|-------------------------------------------|-----------|-----------|
| Contribuições diferidas passivas          |           |           |
| Reavaliação de Ativo - CSLL (Nota 11.vii) | 218.877   | 228.348   |
| Depósitos judiciais – CSLL                | 97.328    | 86.650    |
|                                           | 316.205   | 314.998   |
| Contribuições diferidas passivas          |           |           |
| Provisões para contingências – CSLL       | (286.557) | (312.636) |
| Perda atuarial – CSLL                     | (349.660) | (374.501) |
| Perda PECLD – CSLL                        | (22.068)  | (32.723)  |
| Outras perdas – CSLL                      | (10.191)  | (10.062)  |
|                                           | (668.476) | (729.922) |
| Não circulante                            | (352.271) | (414.924) |

A contribuição social diferida é calculada sobre diferenças temporárias entre as bases de cálculo da contribuição sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. A alíquota desse tributo é de 9%.

Contribuição social ativa é reconhecida na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

Como divulgado na Nota 17.b, a Companhia se tornou ente imune a impostos, consequentemente os créditos e débitos diferidos sobre IRPJ foram revertidos, uma vez que não existirá base de cálculo, que possibilite a realização dos valores diferidos de IRPJ.

A partir dos recolhimentos da Contribuição Social sobre o lucro do exercício de 2020 a Companhia optou pelo regime de apuração anual. Com recolhimento apurado com base no balancete de suspensão e redução mensal.